

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI N.º 348/2013

De 28 de maio de 2013.

PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS SÓ PODERÃO SER PINTADOS COM AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Orisman Ferreira da Nóbrega, Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Os prédios públicos municipais de jurisdição do município de Cacimba de Areia só poderão ser pintados com as cores da bandeira oficial deste Município, como sejam: vermelho, preto, branco e verde, como forma de identificação, e para que a Prefeitura possa melhor conservá-los, utilizando esse critério.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2013.

Osis man Fluid List My
Orisman Ferreira da Nóbrega

PREFEITO